



Boletim Informativo nº.10/2020

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2020.

1. NOTÍCIAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

STF barra retrocesso e reafirma proibição de trabalho a menores de 16 anos. Impor que crianças e adolescentes sejam responsáveis pelo sustento da própria família, além de financiar seus estudos, subverte o papel constitucionalmente atribuído à família, à sociedade e ao Estado. Ministros afastaram pretensão de que adolescentes com 14 anos já trabalhassem. Com esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Emenda Constitucional 20/1998, que proibiu o trabalho de adolescentes menores de 16 anos. O julgamento no Plenário Virtual foi unânime e encerrou na última sexta-feira (9/10). [Clique aqui](#) para ler o voto do relator. ADI 2.096. [Clique aqui](#) para ler mais.

2ª Turma concede HC coletivo a pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência. Em decisão unânime, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), na sessão desta terça-feira (20), concedeu Habeas Corpus (HC 165704) coletivo para determinar a substituição da prisão cautelar por domiciliar dos pais e responsáveis por crianças menores de 12 anos e pessoas com deficiência, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 318 do Código de Processo Penal (CPP) e outras condicionantes. [Clique aqui](#) para ler mais.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Bebê deverá permanecer com padrinhos até julgamento final das ações de guarda e acolhimento. A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu habeas corpus para retirar um bebê de um ano e quatro meses do abrigo institucional e mantê-lo sob a guarda de seus supostos padrinhos até o julgamento final de todas as ações que discutem a guarda e o acolhimento institucional. Esse entendimento é o mesmo adotado pela turma em habeas corpus anterior. [Clique aqui](#) para ler mais.

Relator determina que Ministério da Saúde complete valor de remédio milionário para tratamento de bebê com doença rara. Em decisão liminar, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Napoleão Nunes Maia Filho determinou que o Ministério da Saúde, no prazo máximo de 15 dias, deposite aproximadamente R\$ 6,7 milhões em conta destinada à compra de remédio Zolgensma para o tratamento de um bebê que possui atrofia muscular espinhal (AME), uma doença rara, progressiva e potencialmente fatal. [Clique aqui](#) para ler mais.

Homem enganado sobre paternidade consegue anular registro das filhas adolescentes. "É muita tristeza este processo." Assim a ministra Nancy Andrigli, do STJ, começou seu voto na sessão da 3ª turma do STJ que julgou pedido de um homem em ação negatória de paternidade das filhas, atualmente com 18 e 15 anos de idade. A controvérsia julgada nesta terça-feira, 20, dizia respeito a caso em que o genitor biológico for induzido em erro ao tempo de registro civil de sua



prole e se, a despeito da configuração da relação paterno-filial-socioafetiva por longo período, é admissível o desfazimento do vínculo registral, na hipótese de ruptura superveniente dos vínculos afetivos. Processo: REsp [1.741.849](#) . [Clique aqui](#) para ler mais.

Ação de destituição de poder familiar que envolve criança indígena exige participação da Funai. Nas ações relacionadas à destituição do poder familiar e à adoção de crianças ou adolescentes indígenas – ou cujos pais são de origem indígena –, é obrigatória a intervenção da Fundação Nacional do Índio (Funai), para assegurar que sejam consideradas e respeitadas a identidade social e cultural do povo indígena, os seus costumes e tradições, bem como para que o menor seja colocado, de forma prioritária, no seio de sua comunidade ou junto de membros da mesma etnia. [Clique aqui](#) para ler mais.

Sentença que afastou criança do lar não impede pedido judicial de guarda pela mesma família. Mesmo após o trânsito em julgado da sentença que determinou o afastamento de uma criança do convívio familiar e sua colocação em abrigo, as pessoas que anteriormente exerciam a guarda e pretendem formalizar a adoção têm interesse jurídico para, após considerável transcurso de tempo, ajuizar ação de guarda fundamentada na modificação das circunstâncias que justificaram o acolhimento institucional. [Clique aqui](#) para ler mais.

2. NOTÍCIAS ATUAÇÃO DO MPMT E OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS

MPMT

MPMT quer conhecer as propostas dos candidatos a prefeito em Mato Grosso. O Ministério Público de Mato Grosso quer conhecer as propostas dos candidatos a prefeito nos 141 municípios do Estado, para verificar se o atendimento às crianças e adolescentes será priorizado, conforme estabelece a Constituição Federal. Para isso, a Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa da Criança e do Adolescente e o Centro de Apoio Operacional (CAO) da Infância e da Juventude do MPMT elaboraram, em conjunto e com apoio do CAO Eleitoral e do CAO da Educação, um questionário a ser respondido pelos postulantes ao cargo. [Confira aqui](#) o questionário. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPMT aciona Estado para que reforme escolas. A 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaciara (a 144km de Cuiabá) ajuizou Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer com pedido de liminar contra o Estado de Mato Grosso, requerendo a reforma de escolas estaduais nos municípios de Jaciara e São Pedro da Cipa. O Ministério Público requereu que seja imposto ao gestor e ordenador de despesas do Estado adequações nas escolas estaduais Artur Ramos, Milton da Costa Ferreira, Francisco Soares e Irmã Miguelina Corso. A precariedade das condições oferecidas pelo Poder Público faz com que o ensino se distancie do almejado padrão de qualidade previsto na Constituição. [Clique aqui](#) para ler mais.



MPRS

Projeto do MPRS sobre Lei da Escuta é finalista no prêmio CNMP 2020. O projeto “Lei da Escuta 13.431/2017 e o Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil”, do MPRS, foi anunciado No dia 28 de setembro, como finalista do Prêmio CNMP - Edição 2020. O projeto concorreu na categoria Defesa dos Direitos Fundamentais. [Clique aqui](#) para ler mais.

MPRJ

MPRJ obtém sentença favorável para o reordenamento da rede de acolhimento de crianças e adolescentes no Município do Rio. O MPRJ, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, com o apoio da Força Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização de Entidades do Terceiro Setor em Matéria de Infância e Juventude (FTTSIJ/MPRJ), obteve sentença favorável na Justiça, na terça-feira (06/10), para o reordenamento da rede de acolhimento de crianças e adolescentes no Município do Rio de Janeiro. A decisão julgou procedente o pedido do MPRJ, em Ação Civil Pública proposta em 2013 que pleiteava o reordenamento em razão da insuficiência da cobertura do serviço de acolhimento institucional. Processo nº 0000257-66.2013.8,19.0001. [Acesse aqui a inicial da ACP.](#) [Veja a manifestação.](#) [Confira aqui a decisão judicial.](#) [Clique aqui](#) para ler mais.

MPRN

Criminalidade envolvendo adolescentes em Natal reduz e MPRN reforça atuação para evitar reincidência. No mês em que é comemorado o dia das crianças, o MPRN, juntamente com o Poder Judiciário e os demais integrantes dos Sistema de Justiça e Socioeducativo de Natal, comemoram a queda no número de atos infracionais cometidos por adolescentes em Natal. A 3ª Vara da Infância e da Juventude disponibilizou os dados de 2018 e 2019 e aponta redução de procedimentos instaurados relacionados a roubo (213, em 2018; 158, em 2019), a posse de arma de fogo (58, em 2018; 26, em 2019) e a homicídios (28, em 2018; 14 em 2019 – reduzido pela metade). [Clique aqui](#) para ler mais.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Constituição não pode ser interpretada em prejuízo de criança ou adolescente que exerce atividade laboral, opina MPF. O subprocurador-geral da República Paulo Gonet encaminhou ao Supremo Tribunal Federal (STF) parecer contrário ao agravo interno no Recurso Extraordinário (RE) 1.225.475/RS, de autoria do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). O caso remete a uma ação civil pública do Ministério Público Federal (MPF) contra o INSS. A ACP pleiteou que a autarquia computasse, para fins previdenciários, o período de atividade laboral prestada com idade inferior à legalmente permitida. O acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) reformou a sentença de procedência parcial do pedido, reconhecendo a pretensão da demanda. [Íntegra da manifestação no RE 1225475/RS.](#) [Clique aqui](#) para ler mais.

3. NOTÍCIAS TJ/MT E OUTROS TRIBUNAIS ESTADUAIS

TJ/MT

Adoção: pedidos de habilitação devem ser feitos somente pela internet. A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Mato Grosso (Ceja-MT) informa que o pedido de habilitação dos pretendentes que buscam ser pais adotivos deve ser feito somente pelo cadastro virtual. Com a pandemia da Covid-19 e a virtualização de todos os processos físicos migrados para o Processo Judicial Eletrônico (PJe), os interessados em adotar não precisam mais se deslocar até às varas da Infância e Juventude. [Clique aqui](#) para ler mais

Judiciário de Mato Grosso realiza curso online sobre Depoimento Especial. A Escola dos Servidores do Judiciário mato-grossense realiza, de nove a 13 de novembro, o curso Depoimento Especial - Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, com Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, pela plataforma Cisco Webex Events, das 8h às 12h (horário de Cuiabá). A inscrição deve ser feita até 30 de outubro, sexta-feira. [Clique aqui](#) para ler mais.

TJ/MG

Unimed terá que disponibilizar equoterapia a criança com autismo. A Unimed Cooperativa de Trabalho Médico (Volta Redonda) terá que disponibilizar tratamento semanal de equoterapia para uma criança com autismo. Caso não providencie, o convênio estará sujeito a R\$ 600 de multa. A decisão é da 13ª Câmara Cível, que negou provimento ao recurso. Leia o [acórdão](#) e confira a [movimentação processual](#). [Clique aqui](#) para ler mais.

TJ/SP

Mãe retoma convivência presencial com a filha, interrompida por vontade do pai desde o início da pandemia. Uma mãe conseguiu na Justiça de São Paulo a retomada do convívio presencial com a filha de 7 anos, suspenso por causa da pandemia do Coronavírus por iniciativa exclusiva do pai, que detém a guarda unilateral da criança desde o início do ano. A decisão é da 6ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo – TJSP, que manteve a sentença inicial de caráter provisório. Ainda tramita o processo de regulamentação da guarda compartilhada. [Clique aqui](#) para ler mais.

TJ/AM

Corregedoria de Justiça determina que cartórios do AM passem a informar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário sobre o registro de crianças cujas mães tenham idade inferior a 14 anos. A Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas (CGJ-AM) determinou que os oficiais de registro civil passem a informar ao Ministério Público e à Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Amazonas, o registro de crianças cujas mães tenham idade inferior a 14 anos. [Clique aqui](#) para ler mais.

TJ/AC

TJAC garante posse a adolescente aprovada em concurso público. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre decidiu acolher pedido feito em Mandado de Segurança (MS), garantindo, assim, posse a adolescente aprovada em processo seletivo para o cargo de laboratorista (técnico



responsável pela coleta de materiais, preparo de amostras, entre outras atribuições, sob supervisão profissional). [Clique aqui](#) para ler mais.

TJ/PB

Mantida decisão que suspendeu posse de conselheiro tutelar em Alagoa Nova. A decisão do Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova que indeferiu o pedido de posse de José do Nascimento como Conselheiro Tutelar foi mantida pela Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba. O caso foi julgado no Agravo de Instrumento nº 0801814-25.2020.8.15.0000, que teve a relatoria do desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Confira, [aqui](#), o acórdão. [Clique aqui](#) para ler mais.

TJ/RJ

Padrasto poderá adotar enteado maior de idade. A juíza Monicca Daibert, de Nova Iguaçu/RJ, autorizou que um homem adote o enteado já maior de idade. Consta nos autos que eles convivem como pai e filho desde que o enteado tinha oito anos e, ao longo dos anos, a relação entre os dois se fortaleceu não havendo qualquer vínculo com o pai biológico. [Clique aqui](#) para ler mais.

4. JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Internação provisória. Revogação nos casos em que o prazo e conclusão do procedimento ultrapassam o previsto. ECA. Impossibilidade de elasticidade do prazo. (...) "Assevera a impetrante, em síntese, que "este Egrégio Tribunal Superior tem reiterado seu entendimento acerca da impossibilidade de elasticidade do prazo de 45 dias referente à medida de internação provisória [...] é inadmissível a dilação deste prazo sob quaisquer argumentos ou situações excepcionais, até porque a ação socioeducativa, como já antes ressaltado, é regida por princípios próprios, entre eles, o da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, os quais não podem ser, de maneira alguma, relativizados porque representam o núcleo essencial do processo socioeducativo e são elementares para a distinção de tratamento entre adolescentes (ou jovens) e adultos". (STJ - HABEAS CORPUS Nº 581944 - RJ (2020/0115293-6), Relator: Ministro Ribeiro Dantas, data do julgamento: 29/09/2020). [Clique aqui](#) para acessar o inteiro teor do acórdão.

TJDFT

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE CONVIVÊNCIA. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. MÉRITO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA. CONVÍVIO MATERNO. PANDEMIA. COVID-19. AUSÊNCIA DE RISCO À SAÚDE DAS PARTES. OBSERVÂNCIA. MEDIDAS DE ISOLAMENTO. PRUDÊNCIA. 1. A alegação de cerceamento de defesa pela falta de oportunidade de manifestação não tem fundamento legal, uma vez que não há regra que imponha a oitiva das partes antes da concessão de provimento de tutela de urgência. 2. A convivência com os genitores é um direito garantido constitucionalmente, mas passível de sofrer restrições nas hipóteses que coloquem em risco a proteção integral da criança e do adolescente, que também possui índole



constitucional. 3. Os autos não revelam que a Genitora faça parte de grupo de risco ou exponha a prole ao contágio do coronavírus, nem que as crianças estariam impedidas de cumprir as medidas de isolamento, decretadas em razão da pandemia, com a Mãe. A suspensão da convivência familiar requer prova de uma situação excepcional vivenciada pelas partes, que não se mostra caracterizada na hipótese em comento. 4. Agravo de Instrumento conhecido e não provido. Preliminar rejeitada. (TJDF - Número: 0710088-89.2020.8.07.0000, Relator: Robson Teixeira de Freitas, 8ª Turma Cível, data do julgamento: 25/09/2020). [Clique aqui](#) para acessar o inteiro teor do acórdão.

TJRS

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO FILIAÇÃO PROPOSTA PELOS AVÓS PTERNOS. NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO OU FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. COISA JULGADA. AÇÃO DE FILIAÇÃO POST MORTEM. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. 1) Natureza desta ação (adoção ou filiação sócioafetiva): ainda que a parte autora tenha nominado a ação de adoção, as situações fática e jurídica narradas amoldam-se à ação de reconhecimento de filiação socioafetiva e, como tal, deve ser tratada. 2) Possibilidade jurídica do reconhecimento de uma filiação avoenga: a vedação à adoção de descendente por ascendente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente não se aplica aos casos de reconhecimento de filiação socioafetiva de avós. 3) Coisa julgada: ainda que o processo anteriormente proposto tenha decidido pela impossibilidade de adoção pelos avós, tal temática é diversa da tratada neste processo, que envolve o reconhecimento de filiação socioafetiva. Logo, não há falar em coisa julgada a impedir o curso e julgamento desta ação. 4) Ação de filiação post mortem de quem já era falecido ao tempo do ajuizamento da demanda: comprovado que o falecido avô por afinidade tinha o interesse em ter a neta como sua filha, e que assim a criou enquanto viveu, é possível a propositura de ação de filiação pela avó, por si, e também em nome do avô falecido. 5) A relação de filiação sócioafetiva entre os autores e a neta: ficou demonstrado pelos laudos sociais e psicológico, bem assim pelas demais provas dos autos, que os avós paternos sempre desempenharam o papel de pai e mãe da neta, e que ela os vê como pais, não mantendo relação de afeto paternal ou maternal com os genitores. Logo, é de rigor a declaração dessa situação de fato já consolidada e que reflete a filiação socioafetiva construída entre neta e avós. 6) A destituição do poder familiar: demonstrado que os genitores nunca desempenharam adequadamente o poder familiar sobre a filha, que hoje está com dez anos de idade, a destituição do poder familiar materno e paterno é a medida cabível. **NEGARAM PROVIMENTO AO APELO DOS RÉUS E DERAM PROVIMENTO AO APELO DOS AUTORES.** (TJRS - AC: 70081327611 RS, Relator: Rui Portanova, Data de Julgamento: 28/05/2020, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: 23/09/2020). [Clique aqui](#) para acessar o inteiro teor do acórdão.

TJSP

CONCESSÃO DE LICENÇA NO TRABALHO. FILHO PORTADOR DE AUTISMO COM AGITAÇÃO PSICOMOTORA SEVERA. MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. POSSIBILIDADE. (...) "Trata-se da saúde de um adolescente portador do transtorno do espectro autista que, para evitar agravamento do seu estado, demanda a presença constante de ambos os pais, cuja necessidade da medida foi devidamente comprovada nos autos". (TJSC - Apelação / Remessa Necessária Nº 0301002- 27.2019.8.24.0064, Relator: Luiz Fernando, 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Data do julgamento: 13/10/2020). [Clique aqui](#) para ter acesso ao inteiro teor do acórdão.



5. NOTÍCIAS E ATUAÇÃO DO CNJ

Marco regulatório proposto pelo CNJ fortalece ações coletivas. O fortalecimento das ações coletivas como um instrumento de cidadania para a defesa de direitos coletivos foi uma das diretrizes que orientou a elaboração, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do anteprojeto de lei sobre o tema, uma contribuição do Judiciário na definição de uma lei específica, com princípios gerais e regras simples para a tutela de comunidades e demandas de massa. [Clique aqui](#) para ler mais.

Fazendo Justiça inaugura novo ciclo no campo penal e socioeducativo. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou nesta terça-feira (6/10) o programa Fazendo Justiça, novo ciclo de ações da gestão do ministro Luiz Fux para abordar desafios estruturais no campo da privação de liberdade no Brasil. Coordenadas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ), as atividades darão sequência ao programa Justiça Presente em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública. No campo das audiências de custódia, há ainda a parceria do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). [Clique aqui](#) para ler mais.

Justiça e sociedade unem forças para proteger as crianças. No mês em que se comemora o Dia das Crianças (12/10), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) inaugurou os trabalhos do [Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário](#). O objetivo é aproximar o Judiciário da sociedade, para poder propor ações de combate às violações de direitos humanos contra minorias e vulneráveis, entre elas, as crianças. [Clique aqui](#) para ler mais.

Programa Fazendo Justiça apresenta calendário de atividades em 2020. [Clique aqui](#) para ler mais.

Mais de 5 mil crianças estão disponíveis para adoção no Brasil. Nesta semana se comemora o Dia da Criança e a expectativa de milhares de meninos e meninas em todo país é ter uma família. Dados do [Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento \(SNA\)](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), indicam que mais de 30 mil crianças e adolescentes estão em situação de acolhimento em mais 4.533 unidades em todo o país. Deste total, 5.154 mil estão aptas a serem adotadas. [Clique aqui](#) para ler mais.

CNJ disponibiliza curso sobre Marco Legal da Primeira Infância. O Conselho Nacional de Justiça realiza novo curso do “Marco Legal da Primeira Infância”, desta vez em formato totalmente on-line. Com 60 horas-aulas, o curso ocorrerá entre os dias 19 de outubro a 19 de dezembro. [Clique aqui](#) para ler mais.



6. NOTÍCIAS E ATUAÇÃO DO CNMP

Presidentes da CIJE e da CALJ são reconduzidos para mandato de um ano. Os conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Luiz Fernando Bandeira de Mello e Otavio Luiz Rodrigues Jr. foram reconduzidos, por aclamação, para mais um mandato de um ano como presidentes, respectivamente, da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ) e da Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE). A decisão pelas reconduções foi tomada pelo Plenário nesta terça-feira, 13 de outubro, durante a 15ª Sessão Ordinária de 2020. [Clique aqui](#) para ler mais.

Plenário referenda recomendação conjunta sobre cuidados à comunidade socioeducativa. O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) referendou nesta terça-feira, 13 de outubro, a [Recomendação Conjunta nº 1/2020](#), que dispõe sobre cuidados à comunidade socioeducativa no contexto de transmissão comunitária do novo coronavírus. O documento, publicado no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro, é uma iniciativa do CNMP, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. [Clique aqui](#) para ler mais.

7. NOTÍCIAS DIVERSAS

Pais são obrigados a vacinar filhos se autoridades sanitárias recomendarem. [Clique aqui](#) para ler mais.

Projeto tipifica crime de preconceito contra criança ou adolescente adotado. [Clique aqui](#) para ler mais.

Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude

Equipe do CAO:

Nilton César Padovan – Promotor de Justiça e Coordenador do CAO Infância e Juventude

Valnice Silva dos Santos – Promotora de Justiça e Coordenadora Adjunta do CAO Infância e Juventude

Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente

Rita de Cássia Arnaut Amadio – Analista Jurídica

Bianca Aparecida Wuerzius Rios – Auxiliar Ministerial